



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,
INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Superintendência de Recursos Hídricos

PORTARIA Nº 1178/2015 - SRH

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH nº071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº 30086/2008 - 14110, **RESOLVE:**

Art. 1º - RETIFICAR, conforme novo projeto apresentado pelo usuário, a Portaria nº 739/2008-GAB, de 10 de setembro de 2008, que outorgou a ADERVAL MARTINS PEREIRA e VALTER PIRES MARTINS inscrito(s) no CPF/CNPJ sob o nº 017.141.041-68 e 288.989.401-06, em seu artigo 4º inciso V, ONDE SE LÊ: "A barragem possui volume total acumulado de 773.400 m³ (setecentos e setenta e três mil e quatrocentos metros cúbicos) e tem por finalidade atender a demanda de duas captações para irrigação (p.5949 e 5950) além de manter regularizada a vazão à jusante, por meio de duas tubulações de descarga de fundo com 250mm de diâmetro cada, do Córrego Saneado (afluente do Córrego do Cavalo)" LEIA-SE: "A barragem possui volume total acumulado de 773.400 m³ (setecentos e setenta e três mil e quatrocentos metros cúbicos) e tem por finalidade atender a demanda de três captações para irrigação (14744/2014-35883; 14745/2014-35832; 14746/2014-35834) além de manter regularizada a vazão à jusante, por meio de duas tubulações de descarga de fundo com 300mm de diâmetro cada, do Córrego Saneado"..

Art. 2º - Manter uma VAZÃO MÍNIMA DE 25 L/S (VINTE E CINCO LITROS POR SEGUNDO) no manancial a jusante do barramento e cumprir todas as exigências estabelecidas na Portaria de Outorga.

Art. 3º - Ficam mantidos os demais artigos da Portaria retro citada.

Art. 4º - Para fins de fiscalização é necessário que o usuário apresente esta Portaria Retificadora em conjunto com a Portaria de Outorga Original.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E .

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, em Goiânia, aos 14 dias do mês de **setembro** de 2015.

Documento assinado digitalmente.

BENTO DE GODOY NETO
Superintendente de Recursos Hídricos



